ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	80312-ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU	LEILA DE FATIMA FRANCO CIORNIAVEI	06/11/2026 15:43 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	015.00743910/2026-50

1. COND. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO/ESCRITÓRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
01	Adaptador de Conector; Adaptador de Video; Displayport (macho) para Vga (macho); 1,8 m	*4929527*	unid	15	44,00	660,00
02	Capa para Encadernacao; Jogo Em Polipropileno (pp), Liso Na Capa e Contra Capa; Gramatura Da Capa 0,30 Micra Cor Cristal Transparente; Gramatura Da Contra-capa 0,30 Micra, Na Cor Azul; Sem Dorso (idividuais); para Fechamento Com Espiral; No Formato A4 (210 x 297)mm;	*5225337*	jogo c/50 unid	8	52,80	422,40
	Capa para Encadernacao; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,30 Micra Na Cor Cristal, Liso; Gramatura					

03	Da Contra-capa 0,30 Micra Na Cor Preta, Liso; Sem Dorso (individuais); para Fechamento Com Espiral; No Formato A4 (210 x 297)mm;	*5535956*	jogo c/50 unid	8	54,00	432,00
04	Carrinho Acampamento; Design dobrável compacto, fácil armazenamento em casa ou no carro; ideal para transporte conveniente; 4 Rodas off-road 17x10 cm, garantem transporte seguro em terrenos irregulares como areia e jardins; Estrutura de aço robusta e tecido Oxford 600D, suportam peso e resistem a rasgos e condições adversas; Capacidade para 200 kg ou mais; transporta equipamentos pesados; Travões duplos na roda dianteira, oferecem segurança em declives e evitam deslizamentos inesperados; Alça ajustável, proporciona controle fácil em estradas planas ou acidentadas e conforto ao puxar.	*6127401*	und	1	287,50	287,50
05	Conectores; para Redes de Alta Performance; Modelo Rj-45 Cat-6 Macho, 8 Vias, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 Awg, Tipo de Cabo: U/utp Cat.6; Fcc 68.5 (emi - Interferência Eletromagnética) cor: Transparente; Material do Corpo do Produto Em Termoplástico Não propagante a Chama Ul 94v-0 Até Ul 94v-2; Norma Compatível Com Os Padrões de Montagem T568a e T568b; Vias de Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso; Compativel Com Cabo Com Camadas de Micrômetros de Níquel e Micrômetrosde Ouro, Temperatura de Operação (°c) : -10ºc a +; Garantia Contra Defeitos de Fabricacao;	*5851360*	Pcte 100	1	41,00	41,00
	Dispositivo de Armazenamento; Pendrive, Com Interface Dual					

06	Micro-usb e Usb 3.0; 11.0 x 19.8 x 36.6 Mm, Velocidade de Leitura Ate 150 Mb/s, Compativel Com Usb 2.0; 32gb;	*4746422*	unid	6	93,00	558,00
07	Elastico Dinheiro Nº 18	*4279239*	pcte 120	2	9,00	18,00
08	Envelope de Papelaria; Em Offset; 90g/m2; Tipo Saco; Sem Impressao Rpc; (176x250)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca; Acondicionamento Em Caixa;	*6077943*	cx 100	1	65,50	65,50
09	Espiral; de Plastico Pvc; Preto; Com 9mm	*2153173*	pcte 100	4	24,50	98,00
10	Impressora Termica; Etiquetadora Manual Portatil para Identificacao de Cabos e Impressao de Etiquetas; Transferencia Termica, Na Cor Preta, Em Etiqueta Vinil; Largura de Impressao de 16mm, Largura Maxima Da Etiqueta 19,05mm; Velocidade de Impressão Minima de Impressao: 10mm /segundo; Resolucao Minima de 203dpi, Tamanho Da Fonte 6-40pt; Impressao Termica; Linguagem Teclado Alfanumerico, Simbolos Disponiveis: Datacom, Alfabeto Grego, Eletrico Residencial, Avisos; Interface Suporte para Simbologia: Data Matrix e Qr Code; Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Garantia Tipo Balcao, Com Manuais Tecnicos de Instalacao e Operacao Em Portugues; Rotulador Eletrônico Portátil	*6217249*	unid	1	359,80	359,80
	Leitor de Codigo de Barras; Tipo Pistola Manual, Decodificacao: 1d, Pdf, 2d,data Matrix (dm), Qr Code; Feixe Tres Opcoes de Foco (alta Densidade, Faixa Padraoefaixa Estendida) Niveis de Luz:0 a 100,000; Tensao de Alimentacao 4.4v Dc 5.5v Dc;					

11	Interface Usb; Velocidade de Leitura Superior, Ate 400 Cm/s Com Foco Ideal; Distancia de Leitura 0 Mm 438 Mm; Estrutura Externa Preparada para Desinfeccao (health Care); Area de Leitura Matriz de 1280 x 800 Pixels; Medindo Aproximadamente (c x l x A):99 Mm x 64 Mm X165 Mm (3.9 x 2.5 x 6.5), 160 G; Resolucao Minima de Area de Imagem - Matriz de 1280 x 800 Pixels; Garantia de 12 Meses; Protecao Ip41, Resitente a Tombos e Quedas;	*6177492*	unid	2	156,80	313,60
12	Microfone; Tipo Condensador Usb; Constituido De: Frequencia 40hz - 18 Khz; Taxa de Amostra 44,1 Khz, 16 Bits; Plataforma: Usb 1.1, 2.0, 3.0, Windows 7, 8.1, Ou10, Macos 10.10 Ou Superior; Padroes Polares: Cardioide; Cor Preto; Circuferencia de 325mm; Suporte Ajustavel para Microfone de Mesa Com Cabousb; Garantia Mínima 12 Meses; FIFINE A8 USB Microfone jogos para C, Streaming,Podcasts,gravação, computador	*5778999*	unid	2	293,50	587,00
13	Mouse; Confeccionado Em Plastico Na Cor Preta; Com Tecnologia de Sensor de Rastreamento Optico; Com 3 Botoes (clique Esquerdo/direito, Clique No Botaodo Meio) Com Reducao de Ruidos de Clique de 90%; Com Rolagem Linha a Linha Com Roda de Rolagem Optica; Compativel Com Windows 10, 11 Ou Superior Mac Os 10.5 Ou Superior Linux Kernel 2.6+; Com Conector Usb, Cabo de Aproximadamente 180 Cm; Resolucao de 1000 Dpi; Garantia Minima de 12 Meses;	*6100074*	unid	15	43,50	652,50

14	Papel Color Plus de Papelaria; Pesando 180 G/m2; Medindo (210 x 297)mm, A4; Na Cor Branco Metalico	*6217931*	pcte 100 folhas	6	51,50	309,00
15	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy, Auto Adesivo; Gramatura 130g; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante, a Prova D'agua; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada Ao Tipo de Produto, Contendoinformacoes do Fabricante e do Produto;	*6148964*	pcte 20	30	22,50	675,00
16	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 135 G /m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante, Adesivo, para Imrpessao Laser e Jato de Tinta, Resistente a Agua; Na Cor Branca; Embalado Em Condicoes Adequadas Ao Produto;	*5202272*	pcte 50	10	39,80	398,00
17	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 180g /m2; Formato A4; Medindo (210 x 297)mm; Com Acabamento Brilhante; Na Cor Branca; Embalado Em Embalado Em Condicoes Adequadas Ao Produto;	*3454045*	pcte 50	10	33,80	338,00
18	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 220g /m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante; Na Cor Branco; Embalado Em Embalado Em Condicoes Adequadas Ao Produto;	*1537032*	pcte 10	40	53,00	2.120,00
	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 180g/m2; Formato A4; Medindo (297x210)mm; Opacidade Minima de 87% Conforme Norma Tappi;					

19	Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Azul Claro; Embalagem Apropriada para a Conservacao e Qualidade do Produto; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem;	*6141617*	pcte 50	6	17,00	102,00
20	Papel Verge de Papelaria; Metalico; Medindo (297 x 210) Mm, Formato A4; Pesando 180g /m2; Na Cor Perola Prata	*5871468*	pcte 15	10	45,50	455,00
21	Papel Verge de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Medindo (210 x 297)mm, Formato A4; Pesando 120 G /m2; Na Cor Branca;	*5265355*	pcte 50	16	29,50	472,00
22	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297 x 210)mm; Pesando 120 G/m2; Na Cor Palha;	*5354684*	pcte 30	17	18,50	314,50
23	Pasta Simples (papelao); de Cartao, Com Aba e Elastico; Pesando 300g/m2; Tamanho Oficio, Com Ilhoses de Metal; Na Cor Preta;	*6077935*	unid	30	11,80	354,00
24	Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78º, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universalde Ajuste Aos Monitores, Rastreio de Rosto; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Rastreio de Rosto, Deteccao de Movimentos, Sist Op Windows 7 Ou Sup, Mac Os 10.7 Ou Sup e Linux,;	*5275130*	unid	6	292,50	1.755,00
	Peça de Reposicao para Purificador; Marca Karina, Modelo K25; Refil Filtro Externo,					

25	Modelo Igatu 569; Referencia 3121850554; Conforme Legislacao Atual Vigente;	*5940079*	unid	10	140,00	1.400,00
26	Peça de Reposicao P/sistema de Purificacao de Agua; Kit Contendo 02 (dois) Filtros; Da Marca Canovas; Sendo 01 (um) Filtro de Modelo T33 e 01 (um) Filtrode Modelo Ppf-5; Garantia de 06 Meses Ou 3.000 Litros;	*4850130*	kit 2	4	148,00	592,00
27	Mexedor; para Cafe; de Material Plastico Biodegradavel, Resistente a Bebidas Quentes, Atoxico; No Formato Remo, Na Cor Branca; Medindo 8,5 Cm (compr.); Embalado Em Saco Plastico Atoxico; Embalagem Contendo Identificacao do Fabricante;	*6003753*	pcte 500	16	13,80	220,80
28	Papel Couche de Papelaria,210g /m2,a4,branco Brilhante	*5651042*	pcte 100	5	38,50	192,50
29	Papel Couche de Papelaria; Pesando 150 G/m2; Medindo (210x297)mm (a4); Na Cor Branco Brilhante;	*3215091*	pacte 100	5	30,50	152,50
30	Escova para Limpeza; para Ser Utilizada Em Sanitario; Redonda; Base de Polipropileno; Com Diamentro de Aproximadamente 13 Cm; Com Cerdas Circulares, Em Nylon; Sem Alca; Cabo Em Polipropileno; Com Comprimento Total de Aproximadamente 37 Cm; Na Cor Branca; Com Suporte para Armazenamento Na Cor Branca, Medindo Aproximadamente 12,5 cm de Diamento;	*6117503*	unid	13	18,80	244,40
	Fervedor Eletrico; Tipo Chaleira Eletrica; Com Capacidade Minima para 1,8 Litros; Com Potencia Minima de 1200w; para Aquecimento de Água;					

31	*Confeccionado Em Aço Inox; Com Indicador de Nivel de Água e Temperatura; Com Porta Fio; Pode Ser Levado à Mesa; Com Garantia Minima de 12 Meses, a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistencia Tecnica Sistema No Balcao; Tensao de Alimentacao 110v;*	*6132880*	unid	4	54,50	218,00

1. 1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência. 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023. 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta)dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. 1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUND NECESSIDADE DA CONTRTAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico nesse termo de referência, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [46384111000140-0-000081/2026.];

II) Data de publicação no PNCP: [24/09/2025.];

III) Id do item no PCA: [72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87];

IV) Classe/Grupo: [5995,5965,5999,6150,6145,7510,9390,7520,8040,6850,7060,8540,9390,8940,4610.];

V) Identificador da Futura Contratação: [80312-463/2026].

3. DESC ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) [UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU – Praça Almeida Junior, 10 – Vila Nova – Itu/SP – Cep. 13309-049.]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI). 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [com entrega imediata].

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146); 8.23. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.])] 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.38. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.39. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.42. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$14.808,00 (quatorze mil oitocentos e oito reais), conforme custos unitários apostos [na tabela acima]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [080312/ 00001];

II) Fonte de Recursos: [150.010.001];

III) Programa de Trabalho: [12122081561780000];

IV) Elemento de Despesa: [33.90.30];

V) Plano Interno: [004.0039.038].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Assistente técnico - SECOMSE

LEILA DE FATIMA FRANCO CIORNIAVEI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 13:09:26.

Despacho: Chefe de Seção- SECOMSE

ADALGISA MENSATO FLORIAM VERONESE

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 13:09:33.

Despacho: Coordenador-Dirigente de Ensino

FABIO ALEXANDRE DA CONCEICAO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 15:42:32.